

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.775/2019-EMSERH****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH**

Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcos Antônio da Silva Grande**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **746.418.162-04**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de maio de 2020, indica como vencedora a **empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP**, e a respectiva homologação às fls. 379 do **Processo nº 284.775/2019-EMSERH**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **08.563.277/0001-34**, localizada na Rua Polar, nº 53, quadra 17, Recanto Vinhais, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luiz Tarquinio Pereira Cruz, portador do RG: **732043972 SEJUSP/MA** e o CPF: **444.932.583-49**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, conforme especificações e condições constantes nos **Anexo I** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 284.775/2019-EMSERH**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no **Edital e seus anexos**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSERH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016** e do **Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 03 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio da Silva Grande**  
Presidente da EMSERH

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Tarquínio Pereira Cruz**  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - EMSERH  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 026/2020 – CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.775/2019-EMSERH

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 030/2020 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2019 – CSL/EMSERH**.

**OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP</b>	
CNPJ nº 08.563.277/0001-34	Telefone/Fax: (98) 3311-0505
Endereço: Rua Polar, nº 53, quadra 17, Recanto Vinhais, São Luis/MA	E-mail: maximus@dmaximus.com

**QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SOL INJ COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,5% 20ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	5.400	R\$ 24,07	R\$ 129.978,00
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SOL INJ COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,5% 20ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	600	R\$ 24,07	R\$ 14.442,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ-2ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	69000	R\$ 2,42	R\$ 166.980,00

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>13</b>	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ -2ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	6000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
<b>18</b>	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ- 5 ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	2600	R\$ 34,61	R\$ 89.986,00
<b>19</b>	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ- 5 ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	200	R\$ 34,61	R\$ 6.922,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 422.828,00</b>

São Luís (MA), 03 de junho de 2020.



**Marcos Antônio da Silva Grande**  
Presidente da EMSERH



**Luiz Targinio Pereira Cruz**  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
MAXIMUS EIRELI-EPP



## QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	<b>LORAZEPAM 2 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015) Fabricante: Germed Registro: 105830360 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	2.500	Erefarma Produtos para Saúde Eireli - EPP	R\$ 0,39	R\$ 975,00
32	<b>VARFARINA SÓDICA 5 MG</b> (ITEM EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). Fabricante: União Química Registro: 104971323 Procedência: Nacional	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	6.500	Erefarma Produtos para Saúde Eireli - EPP	R\$ 0,24	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 2.535,00</b>

São Luís (MA), 05 de junho de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande** - Presidente da EMSERH. **Camile Rorig Follador** - Erefarma Produtos para Saúde Eireli - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.775/2019-EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH.** Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcos Antônio da Silva Grande**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 746.418.162-04, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de maio de 2020, indica como vencedora a **empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP**, e a respectiva homologação às fls. 379 do **Processo nº 284.775/2019-EMSERH. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 08.563.277/0001-34, localizada na Rua Polar, nº 53, quadra 17, Recanto Vinhais, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luiz Tarquinio Pereira Cruz, portador do RG: 732043972 SEJUSP/MA e o CPF: 444.932.583-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, conforme especificações e condições constantes nos **Anexo I** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 284.775/2019-EMSERH. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade

de de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)". **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Se-**





**gundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH; **e)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **f)** O

fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; **g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** **Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 03 de junho de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande**-Presidente da EMSERH. **Luiz Tarquinio Pereira Cruz**-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 – EMSERH LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2020 – CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.775/2019-EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.** Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 030/2020 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2019 – CSL/EMSERH. **OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.**

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP	
CNPJ nº 08.563.277/0001-34	Telefone/Fax: (98) 3311-0505
Endereço: Rua Polar, nº 53, quadra 17, Recanto Vinhais, São Luis/MA	E-mail: maximus@dmaximus.com

#### QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL INJ COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,5% 20ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	5.400	R\$ 24,07	R\$ 129.978,00
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL INJ COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,5% 20ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	600	R\$ 24,07	R\$ 14.442,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ-2ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	69000	R\$ 2,42	R\$ 166.980,00





13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ -2ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	6000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
18	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ- 5 ML. <b>Cota Principal – Ampla Concorrência.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	2600	R\$ 34,61	R\$ 89.986,00
19	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ- 5 ML. <b>Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.</b>	AMPOLA / FRASCO - AMPOLA	200	R\$ 34,61	R\$ 6.922,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 422.828,00</b>

São Luís (MA), 03 de junho de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande**-Presidente da EMSERH. **Luiz Tarquinio Pereira Cruz**-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI-EPP

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO ARAME**  
**CNPJ Nº. 08.982.878/0001-81**

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO ARAME CNPJ Nº. 08.982.878/0001-81** Extrato da Ata de AGO – Data, hora e local: 27/04/2020, 8h, sede social na Fazenda Bonanza, sem nº, Zona Rural do Município do Arame-MA. Presença: Totalidade do capital votante. Mesa: René Feijó de Pontes Neto, Presidente e José Guilherme Dubeux Pontes, secretário. Deliberações por unanimidade: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Aprovado os atos da diretoria e das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; b) Deliberado sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da ata. Arame/MA, 27/05/2020. René Feijó de Pontes Neto – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU -**  
**MIRIM / MA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2020 – SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para aquisições eventuais e futuras de próteses dentárias e materiais odontológicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. VIGÊNCIA DA ATA: doze meses a partir da assinatura. Itapecuru- Mirim/MA, 05 de junho de 2020. Luiz Regis Furtado – Pregoeiro.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**EMPRESA:** Bentes Sousa & CIA Ltda

**CNPJ:** : 63.424.121/0001-80

**ENDEREÇO:** Rua Paulo Frontin nº 217 – Monte Castelo – São Luís Maranhão

**TELEFONE:** (98)3261 9100 - 99902 9690

**REPRESENTANTE LEGAL** Antônio Carlos Araújo Costa

CI:127728119997 – SSP/MA

CPF: 006.930.983-33

**MATERIAL REGISTRADO**

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Vaselina Solida	Rioquimica	Kg	8	403,75	3.230,00
02	Isolante	Lysandra	Lt	20	174,50	3.490,00
03	Cera utilidade	Lysandra	Cx	36	58,40	2.102,40
04	Cera de articulação	Lysandra	Unid	45	44,30	1.993,50
05	Disco carburum	Dentorium	Disco	20	32,90	658,00
06	Gesso pedra	Yamay	kg	20	24,45	489,00
07	Gesso Comum Odontologia	Durastone	Kg	300	31,05	9.315,00
08	Gesso pedra	Yamay	Kg	20	24,45	489,00
09	Gesso especial	Yamay	kg	60	71,70	4.302,00
10	Gaze Cirurgicos	Mb textil	Pct	12	61,75	741,00
11	Algodão Grande Comum	Nathy	Rolo	20	41,20	824,00

12	Alginate	Dentsply	pcte	150	47,65	7.147,50
13	Pedra pomes	Asfer	Kg	12	26,30	315,60
14	Escova de pelo para torno de polimento	Jota	Unid	25	95,75	2.393,75
15	Escova de Flanelada	Odontomega	Unid	25	125,50	3.137,50
16	Pote paladon	Preven	Unid	22	61,65	1.356,30
17	Branco de espanha para polimento	Asfer	Kg	5	41,20	206,00
18	Brocas minicut	Edenta	Unid	60	180,00	10.800,00
19	Brocas maxcut	Edenta	Unid	30	108,00	3.240,00
20	Motor de polimento	OGP	Unid	5	1.912,55	9.562,75
21	Prensa de mesa	OGP	Unid	8	693,90	5.551,20
22	Motor de mesa para desgaste de resina	Beltec	Unid	8	1.924,30	15.394,40
23	Mandril para disco	Edenta	Unid	20	6,85	137,00
24	Mufla para Miocoondas	OGP	Unid	18	505,55	9.099,90
25	Articulador charmeira	OGP	Unid	18	108,20	1.947,60
26	mocorondas	Eletrlux	Unid	01	748,75	748,75
27	Cortador de gesso	OGP	Unid	4	4.545,60	18.182,40
28	Espátulas	Ice	Unid	25	36,40	910,00
29	Resina Termopolimerizavel 450g Rosa Medio	Vipi	Kg	20	352,85	7.057,00
30	Resina Termopolimerizavel 450g incolor	Vipi	Kg	20	352,85	7.057,00
31	Resina Termopolimerizavel de Resina Rosa medio	Vipi	Kg	15	165,65	2.484,75
32	Resina Autopolimerizavel incolor	Jet	Kg	12	382,95	4.595,40
33	Resina Autopolimerizavel rosa médio	Jet	Kg	14	382,95	5.361,30
34	Resina Autopolimerizavel rosa	Jet	Lt	14	382,95	5.361,30
35	Resina para faceta de Dente 62	Dencril	Unid	06	269,90	1.691,40